

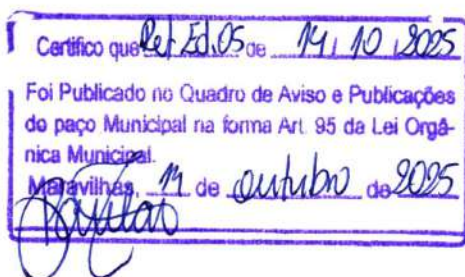


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025



RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital nº 05/2025, de 30 de junho de 2025, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado, em razão da necessidade de **sanar incorreções de ordem técnica** e aprimorar a clareza das disposições, de modo a garantir plena conformidade com a legislação aplicável e a segurança jurídica do certame.

As alterações se fizeram necessárias, notadamente, para, dentre outras mudanças: inserir os dispositivos legais que fundamentam as vagas previstas; estabelecer prazo para interposição de recursos contra o gabarito oficial das provas; corrigir e detalhar os critérios para a seleção de pessoas com deficiência; incluir anexos relativos ao cronograma e formulário para recursos e, por fim, incluir regras específicas para as candidatas lactantes, as quais terão garantido o direito de amamentar durante o período de realização das provas, mediante solicitação prévia.

Portanto, publica-se o texto consolidado do edital, com as alterações destacadas em vermelho, conforme documento que é parte integrante da presente retificação.

Maravilhas, 14 de outubro de 2025.


Davi de Paula Alves
Presidente



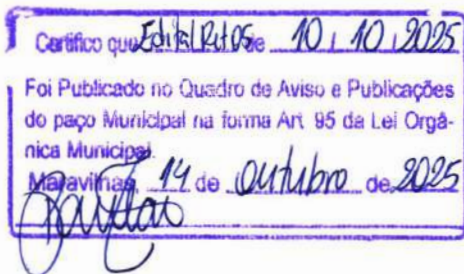
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 05/2025 (**Retificado**)



EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO** DE MARAVILHAS/MG PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE SIMPLIFICADO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025, no uso das atribuições conferidas pela **Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025**, torna público o presente edital para realização de Processo Seletivo simplificado, visando à contratação de profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Maravilhas – MG, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, **especialmente o art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.018/2008 e nº 1.082/2011**, conforme condições e especificações a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regula o processo seletivo **simplificado** para a contratação temporária de profissionais para atuar nas diversas áreas do Município, inclusive saúde e limpeza urbana, que são de necessidade primordial e inadiável, com base na realização de provas objetivas e análise de títulos.

1.2. O processo seletivo será regido pelas normas previstas neste edital, assegurando publicidade, igualdade de condições e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. As etapas do processo seletivo compreenderão:

- I. Inscrição, com a apresentação presencial da documentação exigida;
- II. Prova Objetiva (**eliminatória/classificatória**), com questões de múltipla escolha;
- III. Avaliação de títulos (**classificatória**), conforme critérios definidos neste edital;
- IV. Publicação do resultado preliminar e prazo para interposição de recursos;
- V. Divulgação do resultado final.

1.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.5. As vagas ofertadas destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias do Município, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente, **especialmente o art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.018/2008 e nº 1.082/2011.**

1.6. São requisitos básicos para participação no processo seletivo:

- I.** Possuir idade mínima de 18 anos;
- II.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, militares;
- III.** Possuir formação e habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme especificado no edital;
- IV.** Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

1.7. Os critérios de avaliação e pontuação dos títulos serão detalhados no anexo deste edital, abrangendo:

- I.** Formação acadêmica;
- II.** Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e outros na área pretendida;

1.8. As etapas do processo seletivo, a partir da inscrição e até a divulgação definitiva dos resultados, o que inclui a análise e deliberação sobre eventuais recursos, serão geridas e implementadas pela Comissão instituída conforme Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025.

1.9. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e/ou formação de cadastro de reserva.

1.10. A jornada de trabalho ocorrerá no turno matutino, vespertino ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.11. O prazo de validade do Processo Seletivo **Simplificado** é de **01(um) ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e a critério do Município.

1.12. As funções descritas neste edital, áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento inicial são os previstos no **Anexo IV** deste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



2.1. Para a inscrição no processo seletivo e eventual ingresso na função, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto permanente e autorização para o exercício da função pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico admissional;
- f) Apresentar toda a documentação exigida no prazo estipulado, conforme edital.
- g) Possuir a capacitação, qualificação e/ou escolaridade necessárias para o desempenho do cargo pretendido, conforme este edital e seus anexos.

2.2. A comprovação dos requisitos deverá ser feita por meio de documentos válidos e emitidos por instituições reconhecidas, sendo vedada a aceitação de documentos ilegíveis ou com rasuras.

2.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados implicará na desclassificação do candidato ou no impedimento de sua contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maravilhas (Sala do Departamento Pessoal), situada na Avenida Brasil, 33, Centro, Maravilhas – MG, CEP 35666-000, no período de **07 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, das 8h30 às 11:00 horas e de 13:00 horas às 15h50 horas**, devendo o candidato levar a documentação mencionada no item 3.2 deste edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) a ficha de Inscrição devidamente preenchida, com letra legível, sob pena de desclassificação (*Anexo I do edital*);
- b) Cópia de documento de identificação com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Diploma de curso superior ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico, para as funções de nível superior;
- f) Diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico, para as funções de nível médio;
- g) Comprovante de escolaridade, para as funções de nível fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



completo ou incompleto, exceto para as funções que exijam apenas a alfabetização;

- h)** Indicação do telefone (obrigatório), endereço eletrônico (e-mail) e outros meios de contato.

3.2.1. No ato da inscrição, não haverá juntada de títulos, uma vez que, em momento oportuno, será aberto prazo para juntada de títulos apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva.

3.2.2. Eventuais títulos apresentados no ato da inscrição, antes do momento indicado no item “3.2.1”, não serão considerados para fins de pontuação dos títulos.

3.2.3. Demais documentos exigidos por lei serão solicitados para a efetivação da contratação e deverão ser entregues no prazo assinalado pelo Departamento Pessoal, sob pena de desclassificação do candidato ou impedimento de contratação, com o redirecionamento da vaga para o próximo candidato classificado.

3.3. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, bem como seus anexos e a legislação pertinente.

3.3.1. Ficará a cargo exclusivo do candidato a impressão dos documentos e anexos necessários à formalização da inscrição, não podendo a Comissão se encarregar de tais diligências.

3.4. Não haverá inscrição pela internet, por telefone ou via correspondência, e a cada candidato será permitida apenas uma inscrição.

3.4.1. Caso haja inscrição em duplicidade, o candidato será desclassificado.

3.5. A inscrição poderá ser realizada por mandatário com poderes específicos, mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato.

3.6. Caso o candidato perceba que não estão juntados os documentos suficientes ou necessários, deverá regularizar a documentação antes de efetuar a inscrição, uma vez que, após inscrito, não será possível juntar novos documentos.

3.7. A Comissão não conferirá os documentos do candidato no ato da inscrição, uma vez que a conferência da documentação para fins de inscrição cabe exclusivamente ao próprio candidato.

3.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que procedeu à juntada de toda a documentação necessária para a submissão ao processo seletivo, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



3.9. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados preferencialmente em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – EDITAL 05/2025

NOME: (inserir o nome do candidato)

3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.11. Não será admitida, em nenhuma hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ou de alguma forma não prevista neste Edital.

3.12. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo, em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que se refere a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, na forma da lei.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas pelo Município de Maravilhas, dentro do prazo de validade desta seleção pública, **nos termos da Lei Complementar Municipal nº 29/2021.**

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 11ª (décima **primeira**), a 21ª (vigésima **primeira**) vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- c) se necessita de condições especiais para realização das provas, hipótese em que, no campo apropriado, deverá especificar as adaptações necessárias, anexando, obrigatoriamente, a justificativa médica correspondente.

4.8. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.10. Os candidatos com deficiência deverão, no ato da eventual admissão, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



4.11. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, o candidato com deficiência deverá informar, no ato da inscrição, as adaptações necessárias, anexando justificativa médica correspondente, conforme disposto na alínea “c” do item 4.7.

4.12. As condições especiais serão analisadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo, que poderá deferi-las ou indeferi-las conforme viabilidade e adequação às normas vigentes.

4.13. A avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência será realizada no momento da sua admissão, quando o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 4.10 deste edital.

4.14. Não será realizada avaliação a respeito da condição do candidato com deficiência no ato da inscrição ou em momento anterior à realização das provas.

4.15. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, compostas por **Prova Objetiva** (1ª etapa) e **Análise de Títulos** (2ª etapa), considerando os requisitos necessários para o exercício da função e a pontuação prevista no edital.

5.2. Serão considerados classificados para a Prova Objetiva os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, assim considerados os candidatos cuja documentação apresentada esteja de acordo com o disposto no item “3” e respectivos subitens deste edital.

5.2.1. Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem o disposto no item 5.2 deste edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Os candidatos com inscrição deferida serão submetidos a uma prova objetiva, que conterà exclusivamente questões de múltipla escolha, abrangendo disciplinas de acordo com o nível de cada função, conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TABELA I – RELAÇÃO DE CONTEÚDOS, QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E RESPECTIVOS PESOS			
Nível	Disciplinas/Áreas	Quantidade de Questões	Peso
Funções de Nível Fundamental I	Língua Portuguesa	10	2,5
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	2,5
Funções de Nível Fundamental II	Língua Portuguesa	10	2,5
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	2,5
Funções de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	02
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	02
	Noções de Informática	5	02
Funções de Nível Técnico	Língua Portuguesa	10	02
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	02
	Noções de Informática	5	02
	Saúde Pública	10	02
	Conhecimentos Específicos	5	02
Funções de Nível Superior	Língua Portuguesa	10	02
	Raciocínio Lógico/Matemático	10	02
	Noções de Informática	5	02
	Saúde Pública	10	02
	Conhecimentos Específicos	5	02

6.1.1. Para cada questão marcada corretamente, será concedida a pontuação correspondente ao peso de cada questão.

6.2. As provas serão realizadas na data provável de **25/10/2025, às 8h30 (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília - DF, na Escola Municipal Dona Vina, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/n, bairro Serra, Maravilhas - MG, CEP 35.666-000, devendo o candidato apresentar-se com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, **portando documento de identificação com foto.**

6.2.1. Os **portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes** do início da aplicação das provas, devendo o candidato atentar-se quanto ao horário de comparecimento.

6.3. A prova terá duração de 03 (três) horas e o candidato deverá proceder à marcação das respostas no gabarito respectivo, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será corrigida a prova que:

- a) estiver escrita a lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, e o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para a realização das provas.
- i) registrar a identificação em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.12. Das Disposições Específicas para Candidatas Lactantes:

6.12.1. Fica garantido, por aplicação analógica da Lei Federal nº 13.872/2019, o direito às candidatas lactantes de ausentar-se da sala de prova para amamentação, asseguradas as condições estabelecidas neste edital.

6.12.2. Para usufruir deste direito, a candidata deverá comunicar formalmente a Comissão Organizadora, impreterivelmente até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova objetiva, mediante envio de e-mail para peessoal@maravilhas.mg.gov.br, com o assunto "EDITAL Nº 05/2025 – SOLICITAÇÃO LACTANTE – [NOME DA CANDIDATA] – [Nº DE INSCRIÇÃO]".

6.12.3. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da condição de lactante, como Certidão de Nascimento, Declaração de Nascimento Vivo ou Atestado Médico.

6.12.4. A Comissão Organizadora providenciará um local adequado, privativo e higienizado para a amamentação, que ficará sob a guarda de fiscal designado.

6.12.5. Considerando o prazo 03 (três) horas para a realização da prova objetiva, a candidata lactante terá direito a 01 (um) período de amamentação de até 30 (trinta) minutos, que somente poderá ser usufruído a partir do decurso de 01 (uma) hora do início da aplicação da prova. O tempo utilizado para amamentação será concedido como tempo adicional ao final do prazo regular da prova.

6.12.6. A candidata que amamentar, simultaneamente, mais de um bebê, terá direito a um acompanhante para cada bebê, desde que comunicado previamente nos termos deste edital.

6.12.7. A saída da sala de prova será controlada pela fiscalização, que fará a anotação do horário de saída e de retorno. Durante a ausência, a candidata deverá deixar todos os seus pertences e materiais de prova em seu local, sob a guarda dos fiscais.

6.12.8. A candidata que necessitar de acompanhante para auxiliar com a criança deverá informar nesta oportunidade. O acompanhante não terá acesso à sala de prova, devendo permanecer em área designada pela organização.

6.12.9. É de total responsabilidade da candidata a presença do(s) bebê(s) e do(s) acompanhante(s), se for o caso, no local e horário designados para a prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



6.12.10. O descumprimento de qualquer disposição deste item ou a utilização fraudulenta deste direito sujeitará a candidata à eliminação do processo seletivo.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1. A divulgação do resultado preliminar está prevista para o dia **29/10/2025**, podendo ser antecipada ou adiada, conforme necessidade da administração.

7.1.1. A divulgação dos gabaritos das provas está prevista para o dia **26/10/2025**, cabendo recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

7.2. O resultado será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas, na forma da legislação municipal, facultada a disponibilização no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maravilhas.

7.3. Eventual desempate será deliberado somente após a conclusão da etapa de avaliação de títulos.

7.4. Sem prejuízo do prazo de recurso previsto no item “7.7”, os classificados serão convocados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da convocação, apresentarem os títulos, conforme item 8 e subitens.

7.4.1. Será divulgada uma classificação geral de todos os candidatos, conforme a função a que se inscreveu cada candidato.

7.5 Serão classificados somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação relativa à prova objetiva ou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de questões da prova objetiva.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o percentual mínimo previsto no item “7.5”.

7.7. Os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado preliminar, para interpor recurso.

7.8. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, que analisará e decidirá sobre a procedência do pedido.

7.9. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado em até 48 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



podendo esse prazo ser adiantado ou adiado, conforme necessidade da administração.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Os candidatos considerados classificados em razão do resultado da prova objetiva poderão participar da avaliação de títulos, que será de caráter apenas classificatório.

8.2. Com a publicação do resultado definitivo da prova objetiva, na forma do item 7.9, haverá convocação para que os candidatos classificados apresentem seus títulos, no prazo de 03 (três) dias.

8.3. A análise de títulos tem como objetivo aferir a qualificação acadêmica do candidato que seja aproveitável para a função pretendida, não sendo utilizados como critério de pontuação a formação necessária para o exercício da função.

8.4. Uma vez realizada a convocação, o candidato, no prazo estipulado no item “8.2” deverá apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) o barema de pontuação devidamente preenchido, de acordo com o nível da função pretendida;
- b) a documentação comprobatória dos títulos indicados pelo candidato no barema de pontuação, conforme item 9.1, **Tabela II** ou **Tabela III**.

8.5. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados preferencialmente em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – EDITAL 05/2025 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
NOME: (inserir o nome do candidato) **INSCRIÇÃO:** (inserir número de inscrição)

8.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente a sua documentação, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

8.6.1. O protocolo deverá ser realizado no Departamento de Pessoal do Município, na forma do item 3.1 deste Edital.

8.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes do Requerimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Inscrição ou da documentação dos títulos, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época ou fase, sem prejuízo das sanções civis, penas e administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7.1. Na hipótese do item 8.7, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar quanto a eventuais irregularidades, sob pena de preclusão, e após o prazo ou a manifestação do interessado, a Comissão deliberará e publicará a deliberação para conhecimento de todos os interessados.

9. DOS CRITÉRIOS, RECURSOS E RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Os critérios de pontuação serão de caráter apenas classificatório e terão os seus parâmetros definidos nas tabelas a seguir:

TABELA II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR				
	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
a)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área voltada à limpeza e/ou prevenção e/ou controle da infecção hospitalar (Carga horária mínima: 80h) (exclusivo para funções da área da saúde)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	04 por curso	04
b)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área voltada à limpeza e/ou prevenção e/ou controle da infecção hospitalar (Carga horária mínima: 40h) (exclusivo para funções área da saúde)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	02
c)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área de ergonomia e/ou transporte de pacientes – (Carga horária mínima: 40h) – (Exclusivo para funções da área da saúde)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	02 por curso	02
d)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área da Saúde Pública (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	03 por curso	03
e)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Enfermagem (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
f)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Fisioterapia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Fisioterapeuta)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



g)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Nutrição (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Nutricionista)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
h)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Farmácia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Farmacêutico)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
i)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Educação Física (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Educador Físico)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
j)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Terapia Ocupacional (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Terapeuta Ocupacional)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
k)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Assistência Social, inclusive Assistência Social Hospitalar (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Assistente Social)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
l)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Psicologia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Psicólogo)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
m)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Fonoaudiologia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Fonoaudiólogo)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	04
n)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área específica (idêntica) da função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	06 por curso	06
o)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da saúde em geral, não relacionada especificamente à função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h) (Exclusivo para vagas da área da saúde e Assistente Social)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	03 por curso	03
p)	Mestrado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).	07 por curso	07
q)	Doutorado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).	07 por curso	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TABELA III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (INCLUSIVE ALFABETIZADO), MÉDIO OU TÉCNICO

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
a)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada à Saúde Mental e/ou Prevenção ao Suicídio (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para vaga de técnico em Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	02 por curso	02
b)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada à Técnica de Enfermagem e Acolhimento ao Paciente (Carga Horária Mínima: 16h) (Exclusivo para vaga de técnico em Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	01
c)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em cursos na área de limpeza hospitalar (Carga horária mínima: 40h) (exclusivo para Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineiro)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	04 por curso	04
d)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em cursos na área de limpeza hospitalar (Carga horária mínima: 20h) (exclusivo para Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineiro)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	01 por curso	01
e)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área de transporte de pacientes – (Carga horária mínima: 40h) – (Exclusivo para funções da área da saúde e Motorista)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente	02 por curso	02
f)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Técnico na área de recepção hospitalar (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Aux. de Serviços - Recepcionista)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	04 por curso	04
g)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Técnico na área de Auxiliar de Escritório ou Auxiliar Administrativo (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para a Aux. de Serviços - Recepcionista)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.	04 por curso	04
h)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em transporte de passageiros (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Motorista)	Certificado de Curso Credenciado pelo DETRAN	04 por curso	04
i)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em CVE (Condução de Veículo de Emergência) (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Motorista)	Certificado de Curso Credenciado pelo DETRAN	08 por curso	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



9.2. Os critérios de pontuação serão analisados conforme preenchimento, pelo candidato, do barema de pontuação, conforme **Anexos II, III e IV**, com observância aos limites de pontuação de cada critério.

9.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o barema no campo intitulado **“PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)”**, sob pena de não ter a pontuação do item calculada/computada pela Comissão.

9.2.2. O preenchimento a ser feito pelo candidato, conforme item 9.2.1., por si só, não garante a pontuação por ele assinalada, prevalecendo a pontuação indicada pela Comissão, que, por sua vez, levará em conta a documentação comprobatória dos títulos a que se referem os campos indicados pelo candidato, na forma deste edital.

9.3. A pontuação do candidato será aquela assinalada pela Comissão, conforme documentação comprobatória dos títulos apresentada pelo candidato, ainda que divergente da pontuação indicada pelo candidato no campo respectivo.

9.4. Após deliberação da Comissão, será divulgado resultado preliminar da avaliação de títulos.

9.5. Do resultado preliminar da avaliação de títulos, caberá recurso por qualquer interessado que se sentir pessoalmente prejudicado, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.

9.6. O recurso será apresentado no Departamento de Pessoal, na forma do item “3.1” e endereçado ao presidente da COMISSÃO, que submeterá aos demais integrantes o pleito recursal para deliberação colegiada.

9.7. A decisão colegiada, proferida em sede de recurso, é irrecorrível.

10. DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1. Após a deliberação os recursos na etapa de títulos, na forma do item 9.5, ou após decorrido o prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, sem que tivesse havido recurso interposto, a Comissão publicará o resultado definitivo.

10.2. O resultado definitivo apresentará a soma das pontuações de cada candidato, obtidas na prova objetiva e na prova de títulos, e a classificação levará em consideração a ordem decrescente de pontuação.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;

~~b) ser eleitor no Município de Maravilhas; (suprimido pela Comissão)~~

c) ter atuado como jurado nos últimos 05 anos (hipótese em que o candidato deve comprovar, no ato da inscrição, o comprovante de convocação ou inclusão na lista do Tribunal de Justiça);

d) maior idade;

e) sorteio.

10.4. Do resultado definitivo caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente na hipótese de equívoco ou erro material na soma dos pontos ou por incorreção quanto à aplicação dos critérios de desempate **ou, ainda, ordem de classificação.**

10.5. Na hipótese do item 10.4, a Comissão deliberará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.6. Após o resultado definitivo, ou a deliberação quanto a eventual impugnação, na forma do item 10.5., a Comissão encaminhará os resultados ao Prefeito Municipal, para fins de homologação do processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos, assim que forem contatados pelo responsável pelo departamento, devendo apresentar toda a documentação exigida para a contratação.

11.1.1. A contratação será precedida, obrigatoriamente, de realização de exame médico admissional e respectiva constatação de aptidão para o desempenho da atividade inerente ao cargo pretendido.

11.2. O prazo para contratação obedecerá ao período de vigência deste edital.

11.3. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, não sendo permitida nova convocação por este processo seletivo, nem mesmo depois de não haver mais candidatos classificados.

11.3.1. As convocações serão realizadas exclusivamente por telefone ou e-mail, considerando-se exclusivamente as informações trazidas pelo candidato conforme requerimento de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato estar atento para receber as comunicações da Prefeitura de Maravilhas.

11.3.2. O Departamento Pessoal deverá registrar as tentativas de contato de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



candidato, a fim de demonstrar que o candidato teve a oportunidade de ocupar a vaga.

11.3.3. Uma vez convocado, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para comunicar se deseja ocupar a vaga, sendo que a sua inércia será interpretada, para todos os fins de direito, como desistência, o que admitirá a convocação do próximo candidato da lista.

11.3.4. Para fins de convocação, o candidato receberá telefonema ou, então, receberá um e-mail encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico: peessoal@maravilhas.mg.gov.br, não podendo ser utilizado outro e-mail para essa finalidade.

11.4. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

11.5. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários vigente.

11.6. A classificação na seleção pública não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

11.7. O candidato submetido a este processo seletivo deverá demonstrar, para desempenho das suas funções, disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do Município de Maravilhas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, inclusive, se for necessário, em mais de um turno na mesma jornada semanal, sob pena de desclassificação ou extinção do contrato temporário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora durante sua execução.

12.2. Os candidatos são responsáveis por acompanhar todas as publicações e comunicados referentes ao processo seletivo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG.

12.3. A classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação imediata, ficando condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Instituição.

12.4. O contrato decorrente deste processo seletivo será regido pela legislação vigente e pelas normas específicas aplicáveis ao regime de contratação temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



12.5. Caso sejam constatadas irregularidades ou falsidades nas informações prestadas pelos candidatos, a Administração do Município de Maravilhas se reserva ao direito de desclassificar o candidato a qualquer momento, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.6. Este edital e todas as suas disposições poderão ser alterados, complementados ou anulados a qualquer momento, desde que devidamente justificado e publicado pelos meios oficiais.

12.7. Toda informação referente à realização do processo seletivo Simplificado, assim como os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria Municipal nº 92, de 27 de junho de 2025, desde que solicitada por escrito.

12.8. O candidato deverá manter junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

12.9. Concluídas as etapas de avaliação, divulgação da classificação e julgamento de eventuais recursos, a Comissão publicará resultado definitivo que será submetido ao Prefeito Municipal para homologação **via Decreto**.

12.10. Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG (quadro de avisos).

12.11. Fazem parte deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, **VI e VII**.

12.12. As atribuições dos cargos são aquelas constantes das Leis Complementares nº 29/2021, nº 31/2022, nº 32/2022, nº 33/2022, nº 34/2022, nº 35/2022, nº 37/2023, nº 38/2023, nº 39/2023, nº 45/2024 e nº 47/2024.

12.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilhas, 14 de outubro de 2025 (data da retificação).


DAVI DE PAULA ALVES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A pessoa abaixo qualificada vem, respeitosamente, perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2025, requerer a sua inscrição para concorrer a um dos cargos marcado abaixo.

NOME COMPLETO		Nº DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DO RG	NÚMERO DO CPF	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO COMPLETO		
ESTADO CIVIL		
TELEFONE (obrigatório):		
QUESTIONÁRIO (preenchimento obrigatório) a) O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM. b) Se a resposta à pergunta anterior foi SIM, o candidato deseja concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM. c) O candidato necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ NÃO ☐ SIM. Se sim, especificar conforme item 4.11 do edital:		
E-MAIL (OBRIGATÓRIO)	ELEITOR DE MARAVILHAS? ☐ Sim ☐ Não	ATUOU COMO JURADO? ☐ Sim ☐ Não
INDIQUE A FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE INSCREVER (conforme Anexo IV do Edital):		

Maravilhas, ____ de julho de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS – EDITAL 05/2025

Nome do Candidato:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MARAVILHAS – EDITAL 05/2025

NOME: _____ Protocolo nº: _____

Data e Assinatura do Servidor responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO (este campo não pode ser preenchido pelo candidato)
a)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área voltada à limpeza e/ou prevenção e/ou controle da infecção hospitalar (Carga horária mínima: 80h) (exclusivo para funções da área da saúde)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
b)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área voltada à limpeza e/ou prevenção e/ou controle da infecção hospitalar (Carga horária mínima: 40h) (exclusivo para funções área da saúde)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
c)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área de ergonomia e/ou transporte de pacientes – (Carga horária mínima: 40h) – (Exclusivo para funções da área da saúde)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
d)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área da Saúde Pública (Carga horária mínima: 80h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
e)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Enfermagem (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
f)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Fisioterapia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Fisioterapeuta)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
g)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Nutrição (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Nutricionista)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
h)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Farmácia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Farmacêutico)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
i)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Educação Física (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Educador Físico)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



j)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Terapia Ocupacional (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Terapeuta Ocupacional)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
k)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Assistência Social, inclusive Assistência Social Hospitalar (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Assistente Social)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
l)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Psicologia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Psicólogo)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
m)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em Cursos na área da Fonoaudiologia (Carga horária mínima: 40h) (Exclusivo para vagas de Fonoaudiólogo)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
n)	Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área específica (idêntica) da função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
o)	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da saúde em geral, não relacionada especificamente à função pleiteada (Carga Horária Mínima: 360h) (Exclusivo para vagas da área da saúde e Assistente Social)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
p)	Mestrado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).		
q)	Doutorado Acadêmico ou Profissional na área que tenha afinidade com a vaga pleiteada	Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES, ou certificado de conclusão e histórico (caso o diploma ainda não tenha sido expedido).		
PONTUAÇÃO TOTAL:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO III – BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AS VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (INCLUSIVE ALFABETIZADO), MÉDIO E TÉCNICO

Candidato: _____ Nº Inscrição: _____

	CRITÉRIO	MEIO(S) DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO (o candidato deve obrigatoriamente preencher a pontuação relativa a seus títulos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO (este campo não pode ser preenchido pelo candidato)
a)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada à Saúde Mental e/ou Prevenção ao Suicídio (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para vaga de técnico em Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
b)	Capacitação ou Aperfeiçoamento na área voltada à Técnica de Enfermagem e Acolhimento ao Paciente (Carga Horária Mínima: 16h) (Exclusivo para vaga de técnico em Enfermagem)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
c)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em cursos na área de limpeza hospitalar (Carga horária mínima: 40h) (exclusivo para funções de Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineiro)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
d)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em cursos na área de limpeza hospitalar (Carga horária mínima: 20h) (exclusivo para funções de Serviços Gerais - Faxineiro)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
e)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Extensão em cursos na área de transporte de pacientes – (Carga horária mínima: 40h) – (Exclusivo para funções da área da saúde e Motorista)	Certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC ou órgão competente		
f)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Técnico na área de recepção hospitalar (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Auxiliar de Serviços - Recepcionista)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		
g)	Capacitação, Aperfeiçoamento ou Técnico na área de Auxiliar de Escritório ou Auxiliar Administrativo (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Auxiliar de Serviços - Recepcionista)	Certificado de Conclusão expedido por instituição devidamente identificada.		

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



h)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em transporte de passageiros (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Motorista)	Certificado de Curso Credenciado pelo DETRAN		
i)	Capacitação ou Aperfeiçoamento em CVE (Condução de Veículo de Emergência) (Carga Horária Mínima: 40h) (Exclusivo para Motorista)	Certificado de Curso Credenciado pelo DETRAN		
PONTUAÇÃO TOTAL:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO IV – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais – FAXINEIRO	Ensino Fundamental I	40h	R\$1.518,00	2
Auxiliar de Serviços Gerais – JARDINAGEM E CAPINA	Ensino Fundamental I	40h	R\$1.518,00	1
Auxiliar de Serviços Gerais – LIMPEZA URBANA	Ensino Fundamental I	40h	R\$1.518,00	2
Auxiliar de Serviços Gerais - GARI	Ensino Fundamental I	40h	R\$1.518,00	3
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem	40h	R\$ 4.974,75	1
Fisioterapeuta 20h	Graduação em Fisioterapia	20h	R\$ 2.143,93	1
Fisioterapeuta 40h	Graduação em Fisioterapia	40h	R\$ 4.411,11	1
Motorista D	Ensino Fundamental II	40h	R\$ 2.417,87	2
Nutricionista	Graduação em Nutrição	20h	R\$ 1.901,02	1
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	40h	R\$ 1.901,02	2
Educador Físico	Bacharelado em Educação Física	30h	R\$ 2.726,82	1
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental II	40h	R\$ 3.468,19	1
Farmacêutico	Graduação em Farmácia	20h	R\$ 2.143,93	Cadastro Reserva
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional	8h	R\$ 2.417,87	1
Assistente Social	Graduação em Assistência Social	30h	R\$ 3.468,19	1
Psicólogo	Graduação em Psicologia	30h	R\$ 3.468,19	1
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia	20h	R\$2.417,87	Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Auxiliar de Serviços - Recepcionista	Ensino Médio	40h	R\$ 1.518,00	1
Auxiliar de Serviços - Monitoria	Ensino Fundamental I	40h	R\$ 1.685,63	Cadastro Reserva*
Auxiliar de Serviços Escolares	Ensino Fundamental II	30h	R\$ 1.518,00	Cadastro Reserva*

***OBS:** Os candidatos às vagas de Auxiliar de Serviços – Monitoria e Auxiliar de Serviços Escolares serão convocados após o esgotamento da listagem de classificados no Processo Seletivo Edital nº 02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO V – CONTEÚDOS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

I. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I

a) Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia básica (escrita de palavras cotidianas)
- Classes gramaticais: substantivos, verbos, adjetivos
- Concordância verbal singular/plural
- Pontuação elementar (ponto final, vírgula em enumerações)
- Sinônimos e antônimos contextualizados

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Operações fundamentais com números naturais e decimais
- Sistema monetário brasileiro (cálculos com cédulas/moedas)
- Medidas práticas:
 - Tempo (horas, calendário)
 - Comprimento (metro, centímetro)
 - Massa (quilograma, grama)
 - Volume (litro)
- Frações aplicadas a situações diárias
- Geometria básica (identificação de formas)
- Resolução de problemas com adição, subtração, multiplicação, divisão, frações, questões lógicas.

II. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL II

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I
- Regras de acentuação gráfica
- Estrutura frasal (sujeito/predicado)
- Verbos: conjugação em tempos simples
- Interpretação de manuais técnicos

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental I.
- Porcentagem e juros simples.
- Grandezas. Regra de três simples e composta.
- Escalas e proporções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



- Geometria: cálculo de perímetros áreas, diâmetros e outras medidas.
- Conversão de unidades de medida
- Equações, sistemas de equações.
- Expressões Numéricas.
- Funções de Primeiro e Segundo Grau.

III. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I e II.
- Estrutura textual (introdução, desenvolvimento, conclusão)
- Variação linguística formal/informal
- Gêneros profissionais: e-mail, memorando

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

- Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental I e II.
- Análise combinatória básica
- Estatística: média, moda, mediana
- Gráficos (barras, setores)

c) Noções de Informática:

- Componentes de hardware (CPU, periféricos)
- Software: funções básicas do Windows
- Navegação web (busca, downloads)
- E-mail: composição e anexos
- Segurança digital (senhas, antivírus)
- Pacote Office:
 - Word (formatação, tabelas)
 - Excel (fórmulas SUM, AVERAGE)
 - PowerPoint (slides básicos)
- Backup em nuvem (Google Drive, OneDrive)
- Videoconferência (Zoom, Teams)

IV. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

a) Língua Portuguesa:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

c) Noções de Informática:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

d) Conhecimentos Específicos e Saúde Pública:

1. Conhecimentos Específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclistmas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenerativas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias.

2. Saúde Pública:

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.

V. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

a) Língua Portuguesa:

- Conteúdos exigidos da Língua Portuguesa do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.
- Coesão textual: conectivos avançados
- Gêneros acadêmicos (relatório técnico, artigo)
- Linguagem técnica por área profissional

b) Raciocínio Lógico e Matemático:

Conteúdos exigidos do Raciocínio Lógico e Matemático do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

c) Noções de Informática:

Conteúdos idênticos aos de Nível Médio

d) Conhecimentos Específicos e Saúde Pública:

Por função com conteúdos detalhados:

1. Enfermeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN (acrescentar). A assistência integral à saúde mental; Administração do processo de cuidar em Enfermagem; Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Bioestatística Analítica e Descritiva, Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana; Conhecimento de planejamento e programação local; Controle Social do SUS; Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais; Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem; Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Ética e Legislação Profissional; Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem; Modelo Assistencial e Financiamento; Organização do SUS: Base legal (lei 8080 e 8142/90, NOAS 1/2002); Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais; Política Nacional de Saúde: Evolução histórica; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa; Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS); Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem; Sistema de informação em saúde; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutânea.

2. Fisioterapeuta:

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional.

3. Nutricionista:

Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de nutrição. Planejamento da alimentação complementar. Alimentação do pré-escolar; Alimentação do escolar. Avaliação nutricional de crianças. Educação nutricional. Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: função, recomendação. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações. Terapia nutricional nas patologias cardiovasculares, do sistema digestivo, endócrinas e do metabolismo renal, nas alergias e tolerâncias alimentares, na desnutrição proteico energética. Epidemiologia nutricional, determinantes da desnutrição, obesidade, anemia, hipovitaminose. Nutrição materna infantil, leite humano, composição. Terapia nutricional na gestação e lactação, na infância e demais grupos etários. Avaliação nutricional: conceitos e métodos no primeiro ano de vida e demais grupos etários. Técnicas dietéticas: conceito, classificação e característica: pré-preparo e preparo de alimentos. Administração em serviços de alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de unidades de alimentação e nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) / SEGURANÇA ALIMENTAR; Avaliação do Estado Nutricional e do Consumo de Alimentos Indicadores Antropométricos, Curvas e Padrões de Referências Conhecimentos básicos sobre terapia nutricional enteral e parenteral.

4. Educador Físico:

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício e bioenergética. Aprendizagem motora. Cinesilogia e Biomecânica. Pedagogia do esporte. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Periodização. Grupos especiais. Exercício Físico no envelhecimento. Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte. Treinamento Desportivo e Preparação Física.

5. Farmacêutico:

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerídeos. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia,

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

6. Terapeuta Ocupacional:

Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental, Reabilitação Psicossocial, Disfunções Sensoriais, Neuroanatomia e Neuropsicologia História, Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional Terapia Ocupacional na Educação e Inclusão Escolar; Terapia Ocupacional nas Áreas de Traumatismo-Ortopedia, Reumatologia, Cardiopulmonar, Neurologia e Neonatologia; Terapia Ocupacional em Oncologia; Terapia Ocupacional nos Contextos Hospitalares e Reabilitação Física; Dispositivos e Recursos de Tecnologia Assistiva; Cuidados Paliativos e da Vida Diária na Terapia Ocupacional e na Interdisciplinaridade.

7. Assistente Social:

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter SIMPLIFICADO da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



8. Psicólogo:

Ética profissional do psicólogo / Ética como um fator de produção; A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; Concepções de saúde e doença; Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; Contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínicos com crianças, adolescentes e adultos; Teorias da personalidade; Diagnóstico psicológico: fundamentos e passos do processo psicodiagnóstico; testes psicológicos (tipos, aplicação, interpretação, análise dos testes); Bioestatística Analítica, Descritiva e Psicometria; Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades; Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Possibilidades de atendimento institucional e terapia de apoio; Instituições, análise institucional principais abordagens; Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; Psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família; Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; Psicologia e políticas públicas municipais. Processos Psicológicos Básicos: Percepção, sensação, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, o adulto e o idoso. Comportamento ajustado e desajustado: diversas abordagens de intervenção. Psicoterapia Breve. Os procedimentos de diagnóstico e intervenções Psicológicas. Prática grupal. Orientação e acompanhamento familiar do portador. Noções básicas de doenças mentais. Alcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. DST/AIDS: transmissão tratamento. Conhecimento das campanhas sanitárias, vacinações, programas, políticas e atendimento. História da saúde Pública e sua legislação. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento. Tanatologia: Vida e finitude o processo da morte. Tentativas de suicídio. Avaliação e diagnóstico psicológicos: entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Orientação e colhimento. Princípios e técnicas psicológicas no âmbito da saúde e da educação; Desenvolvimentos intelectuais, sociais e emocionais do indivíduo; Psicologia da personalidade; Reeducação escolar e familiar; Motivação da aprendizagem; Métodos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação; Características dos indivíduos portadores de necessidades especiais; Orientação profissional e educacional; Aspectos psicológicos das gestantes; Postulações clínico-psicanalíticas da neurose; Características clínicas das psicoses e esquizofrenias; Psicologia fenomenológica; Técnicas psicoterápicas; Técnicas e sessão analítica; Instrumentos do psicodiagnóstico; Atendimento psicológico no trabalho e sua prática clínica; Psicanálise; Problemas de saúde ocupacional; Prevenção da saúde no trabalho. Legislação referente à profissão do Psicólogo; Código de Ética.

9. Fonoaudiólogo

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

SAÚDE PÚBLICA (Nível Superior):

História das Políticas de Saúde no Brasil; Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Pacto pela Saúde; Financiamento do SUS; Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Planejamento e Gestão em saúde; Planejamento estratégico em saúde; Sistemas de informação (DATASUS); Políticas de Saúde Mental (RAPS). Programa Saúde da Família (PSF). Controle de Endemias. Vacinação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Língua Portuguesa

1. CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. Ed. Companhia Nacional.
2. CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Ed. Lexikon.
3. KOCH, I. V. Desvendando os Segredos do Texto. Ed. Cortez.
4. PLATÃO & FIORIN. Lições de Texto: Leitura e Redação. Ed. Ática.

Raciocínio Lógico e Matemático

1. MORGADO, A. C. Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier.
2. CARVALHO, S. Raciocínio Lógico SIMPLIFICADO. Ed. Método.
3. LIMA, E. L. A Matemática do Ensino Médio. Vol. 1-3. SBM.
4. IEZZI, G. Fundamentos de Matemática Elementar. Ed. Atual.

Noções de Informática

1. MANZANO, J. A. N. G. Informática Básica. Ed. Érica.
2. VELLOSO, F. Informática: Conceitos Básicos. Ed. Elsevier.
3. NORTON, P. Introdução à Informática. Ed. Pearson.
4. CAPRON, H. L. Computadores e Informática. Ed. Bookman.

Conhecimentos Específicos por Área

Enfermagem:

1. BRUNNER, L. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Ed. Guanabara Koogan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



2. POTTER, P. A. Fundamentos de Enfermagem. Ed. Elsevier.
3. COREN-SP. Manual de Normas e Procedimentos Técnicos.
4. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos de Atenção Básica.

Fisioterapia:

1. KISNER, C. Exercícios Terapêuticos. Ed. Manole.
2. CARVALHO, A. R. Fisioterapia Respiratória Avançada. Ed. Atheneu.
3. SOUZA, L. D. Cinesioterapia: Teoria e Prática. Ed. Icone.
4. CONFFEF. Diretrizes para Atuação em Saúde Pública.

Nutrição:

1. PHILIPPI, S. T. Nutrição e Técnica Dietética. Ed. Manole.
2. CUPPARI, L. Nutrição Clínica no Adulto. Ed. Manole.
3. BRASIL. Guia Alimentar para a População Brasileira. Ministério da Saúde.
4. WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral. Ed. Atheneu.

Educação Física:

1. DANTAS, E. H. M. Flexibilidade: Alongamento e Flexionamento. Ed. Shape.
2. MCARDLE, W. D. Fisiologia do Exercício. Ed. Guanabara Koogan.
3. NAHAS, M. V. Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida. Ed. Midograf.
4. CONFEF. Diretrizes para Intervenção Profissional.

Farmácia:

1. ANVISA. Farmacopeia Brasileira.
2. FLORENZANO, F. Vigilância Sanitária. Ed. Manole.
3. OGA, S. Fundamentos de Toxicologia. Ed. Atheneu.
4. SILVA, P. Bromatologia Aplicada à Nutrição. Ed. Rubio.

Terapia Ocupacional:

1. CREPOP. Áreas de Atuação da Terapia Ocupacional.
2. DE CARLO, M. M. R. Terapia Ocupacional no Brasil. Ed. Roca.
3. AMIRALIAN, M. L. T. M. Psicologia do Excepcional. Ed. EPU.
4. BRASIL. Diretrizes de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Assistência Social:

1. CFESS. Código de Ética do Assistente Social.
2. IAMAMOTO, M. V. Serviço Social na Contemporaneidade. Ed. Cortez.
3. BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
4. PAULO NETTO, J. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. Ed. Cortez.

Psicologia:

1. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



2. BOCK, A. M. B. *Psicologias: Uma Introdução ao Estudo*. Ed. Saraiva.
3. CORDIOLI, A. V. *Psicoterapias*. Ed. Artmed.
4. BRASIL. *Política Nacional de Saúde Mental*.

Fonoaudiologia:

1. BEHLAU, M. (Org.). *Voz: O Livro do Especialista*. Vol. I. 3ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2021.
2. FERNANDES, F. D. M. et al. (Orgs.). *Tratado de Linguagem*. 2ª ed. São Paulo: Pró-Fono, 2022.
3. JACOB, L.; ZORZONI, L. *Audiologia Clínica*. 8ª ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2023.
4. MARCHESAN, I. Q. et al. (Orgs.). *Tratado das Disfunções Orofaciais e da Deglutição*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2024.

Saúde Pública

1. BRASIL. Lei 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
2. MENDES, E. V. *O Cuidado das Condições Crônicas na Atenção Primária*. Ed. OPAS.
3. ROUQUAYROL, M. Z. *Epidemiologia & Saúde*. Ed. MedBook.
4. TEIXEIRA, C. F. *Gestão Municipal em Saúde*. Ed. EDUFBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO/DATA	HORÁRIO/LOCAL	OBS.
Inscrições	07/07/2025 a 31/07/2025	8h30 às 11h e 13h às 15h50 <i>Prefeitura Municipal (Sala do Departamento Pessoal)</i>	Presencial, com documentação do item 3.2.
Prova Objetiva	25/10/2025 (sábado)	8h30 (horário de Brasília) <i>Escola Municipal Dona Vina</i>	Portões fecham com 30 minutos de antecedência. Duração: 3h.
Divulgação do Gabarito das Provas	26/10/2025 (domingo) (previsão)	Sítio Eletrônico do Município de Maravilhas (www.maravilhas.mg.gov.br)	
Resultado Preliminar (Prova Objetiva)	29/10/2025 (quarta-feira) (previsão)	Divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser publicado no sítio eletrônico.	
Recursos contra o Resultado Preliminar (Prova)	30/10 e 31/10/2025 (2 dias úteis)	Até 15h50 no Departamento de Pessoal	(item 7.7)
Resultado Definitivo (Prova Objetiva)	03/11/2025 (segunda-feira) (previsão)	Divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, podendo ser publicado no sítio eletrônico.	(item 7.9)
Convocação para Juntada de Títulos	04/11 a 06/11/2025 (3 dias úteis)	8h30 às 15h50 <i>Departamento de Pessoal</i>	(item 8.2)
Divulgação Preliminar (Avaliação de Títulos)	13/11/2025 (quinta-feira)	Divulgação oficial	
Recursos contra o Resultado (Títulos)	14/11 e 17/11/2025 (2 dias úteis)	Até 15h50 no Departamento de Pessoal	(item 9.5).
Resultado Definitivo Final	19/11/2025 (quarta-feira)	Homologação e divulgação oficial	

OBSERVAÇÃO: As datas e prazos deste cronograma são meras projeções, podendo haver adiantamentos ou prorrogações se houver necessidade. O candidato deverá estar atento às publicações no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Maravilhas.



This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.